



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
(Processo Administrativo n.º 23276.001109/2019-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/CAMPUS PINHEIRAL, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) Rua José Breves, 550, Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/10/2019**

Horário: **14:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de registro de preços para **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do campus Pinheiral, incluindo fornecimento de peças por ressarcimento**, conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 20 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **A proposta para os itens que compõe o grupo terá como limite o valor estimado pela Administração, sob pena de não aceitação.**
 - 1.4.1 **O disposto no item 1.4 não se aplica ao item 20, uma vez que todos os licitantes devem repetir exatamente o valor o valor estimado pela Administração.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total do grupo ora licitado extrapola o limite obrigacional.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor global da proposta para todo o grupo.

5.6.1.1 Durante a fase de análise/aceitação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio da funcionalidade convocar anexo do comprasnet:

5.6.1.1.1 Planilha contendo composição detalhada de todos os subitens que compõem o item 01, discriminando valor unitário e total;

5.6.1.1.2 Planilha com valores unitários e totais dos itens 2 a 19;

5.6.1.2 O item 20 constitui-se provisão para aquisição de peças e possui o valor estimado FIXO de R\$30.000,00. Portanto, no momento de cadastramento de sua proposta, todos os licitantes deverão registrar esse valor no sistema, e não deverão dar lances para esse item.

5.6.1.3 É ORBIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O GRUPO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos)*

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

- 6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3 não apresentar a Planilha de composição de custos do item 01 contendo valor unitário e total para cada subitem;**
 - 7.2.4 não apresentar planilha com valores unitários e totais dos itens 02 a 19;**
 - 7.2.5 registrar no sistema valor diferente de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o item 20;**
 - 7.2.5.1 Na hipótese de a licitante cadastrar equivocadamente um valor diferente do estimado para o item 20 serão adotados os seguintes procedimentos: caso a proposta seja de valor inferior ao estimado, a proposta será recusada. Caso o valor cadastrado seja superior ao estimado, o pregoeiro registrará, como negociação, o valor estimado do item.
 - 7.2.6 apresentar preço final do grupo e preço unitário de cada item superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

- 7.2.6.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - 7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

- 7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

- 8.6.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

- 8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RJ ou estado de origem, em plena validade, com indicação do responsável técnico da empresa;
- 8.9.3 Registro no CREA individual do profissional responsável;
- 8.9.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços, observando:
- 8.9.4.1 Mínimo de 50% dos quantitativos de aparelhos a serem mantidos no futuro contrato, ou seja, atestados contendo no mínimo a manutenção de 70 aparelhos, sendo obrigatório pelo menos: 15 manutenções em aparelho Split de 12000 BTUS, 10 manutenções em aparelho Split 24000 BTUS, 10 manutenções em aparelho Split 36000 BTUS, 10 manutenções em aparelho Split 48000 BTUS, 01 manutenção em aparelho central compatível com modelo 15TR.
- 8.9.4.2 Poderá ocorrer o somatório de atestados.
- 8.9.4.3 Os atestados deverão conter expressamente as quantidades e capacidades de aparelhos envolvidos na prestação dos serviços, além do nome, cargo, firma reconhecida do responsável pela assinatura. É dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do atestado fornecido pela Administração Pública, desde que o agente público signatário esteja devidamente identificado.
- 8.9.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.9.4.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.9.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

8.9.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cocomp.cpin@ifrj.edu.br.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme por até 60 meses.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cocomp.cpin@ifrj.edu.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/pinheiral/pregoes-eletronicos>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José breves, 550 – Centro – Pinheiral/IFRJ nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas.

23.14 Os autos do processo administrativo da licitação são totalmente eletrônicos e permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.15.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,

23.15.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.15.4 ANEXO IV – Estudos Técnicos Preliminares da Contratação

23.15.5 ANEXO V – Atestado de Visita ou Declaração de não visita

23.15.6 ANEXO VI – Composição analítica item 1 – *editável para preenchimento*

Pinheiral, 17 de setembro de 2019.

Marcos Fábio de Lima Miranda
Diretor Geral do campus Pinheiral do IFRJ
Siape 1786035
(Assinado eletronicamente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL
PREGÃO Nº 09/2019*

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE	UNIDADE	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
1	Prestação de serviços, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, de Manutenção preventiva de 140 aparelhos de ar-condicionado, a serem prestados no Campus PINHEIRAL do IFRJ. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no item V.2 e apêndice B	2771	12	Mês	R\$ 21.714,74	R\$ 260.576,68
2	Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.	2020	15	Serviço	R\$ 721,37	R\$ 10.820,50

3	<p>Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.</p>	2020	10	Serviço	R\$ 778,33	R\$ 7.783,33
4	<p>Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.</p>	2020	8	Serviço	R\$ 865,67	R\$ 6.925,33
5	<p>Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 22.000 a 24.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.</p>	2020	20	Serviço	R\$ 891,97	R\$ 17.839,33

6	Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S , englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico,tubo esponjoso térmico anti-chama ,fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal ,parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.	2020	25	Serviço	R\$ 1.306,37	R\$ 32.659,17
7	Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 48.000 BTU'S , englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico,tubo esponjoso térmico anti-chama ,fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal ,parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.	2020	31	Serviço	R\$ 1.571,50	R\$ 48.716,50
8	Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 60.000 A 80.000 BTU'S , englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama ,fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal ,parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.	2020	10	Serviço	R\$ 2.236,00	R\$ 22.360,00
9	Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários	2020	7	Serviço	R\$ 756,37	R\$ 5.294,57
10	Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários	2020	14	Serviço	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
11	Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários	2020	3	Serviço	R\$ 892,33	R\$ 2.677,00

12	Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 22.000 a 24.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários	2020	8	Serviço	R\$ 941,97	R\$ 7.535,73
13	Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 36.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários	2020	10	Serviço	R\$ 1.384,70	R\$ 13.847,00
14	Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários	2020	10	Serviço	R\$ 1.624,83	R\$ 16.248,33
15	Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 60.000 a 80.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários	2020	6	Serviço	R\$ 2.271,00	R\$ 13.626,00
16	Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9000 a 48000 , englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar	2771	1464	Serviço	R\$ 313,33	R\$ 458.720,00
17	Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 48000 a 60000 , englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como o reparo do compressor, evaporadora e serpentina.O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar	2771	1464	Serviço	R\$ 326,67	R\$ 478.240,00
18	Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Central 15 TR englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar	22454	12	Serviço	R\$ 814,33	R\$ 9.772,00

19	Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo janela de 7000 a 12000 btus englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como o reparo do compressor, evaporadora e serpentina. O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar	3492	48	Serviço	R\$ 256,33	R\$ 12.304,00
20	Fornecimento de peças para manutenção corretiva OBS. ESSE ITEM NÃO RECEBERÁ LANCE	460188	1	Valor	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 1.467.285,68

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de *fornecimento continuado*.

1.3. O item “peças para manutenção corretiva NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário (valor mensal)*.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar instaladas no Campus PINHEIRAL do IFRJ.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1.Requisitos necessários ao atendimento da necessidade (Item IV.1)

5.1.2.Serviço continuado ou não (Item IV.2)

5.1.3.Critérios e práticas de sustentabilidade (Item IV.3)

5.1.4.Das Visitas Técnicas (Item IV.4)

5.1.5.Requisitos mínimos para habilitação (Item IV.5)

5.1.6.Duração inicial do contrato(Item IV.6)

5.1.7.Necessidade de a contratada promover a transição(Item IV.7)

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme apêndices (III e IV) do termo de referência.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

6.2.1.Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2.A visita técnica é opcional, ficando a critério de a licitante executá-la ou não. No entanto, por conta das especificidades dos serviços, com diversos aparelhos de diferentes tecnologias e tempos de uso, é expressamente recomendada à visita técnica prévia para aferição do local.

6.2.3.A Visita Técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ocorrer no horário de 9:00 às 16:00 horas, e será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela PREFEITURA DO CAMPUS – IFRJ PINHEIRAL. Ela deverá ser agendada, através do e-mail pref.cpin@ifrj.edu.br.

6.2.4.A visita deve ser acompanhada por servidor responsável indicado pela unidade. Nessa ocasião o servidor emitirá o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”.

6.2.5.Caso o licitante opte por abrir mão da visita técnica no local, deve concordar e assinar documento que declare a ciência das condições do edifício para a elaboração da proposta - conforme declaração modelo em Anexo neste instrumento, o documento deverá ser enviado na fase de habilitação.

6.3. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.4. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Especificação:

- 7.1.1. Serviços de manutenção preventiva, corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar instaladas no Campus PINHEIRAL do IFRJ.
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma manutenção mensal preventiva por aparelho. O intervalo entre as manutenções não deverá ser superior a 35 dias nem inferior a 25 dias.
- 7.1.3. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar no mínimo os procedimentos descritos no **apêndice A - ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos estudos preliminares.**
- 7.1.4. Atender os chamados para manutenção corretiva em um prazo máximo de 2 dias úteis contadas a partir do envio de e-mail ou contato telefônico do fiscal do contrato.
- 7.1.5. Ao atender ao chamado de manutenção corretiva os técnicos deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local.
- 7.1.6. Solucionar os problemas de manutenção corretiva em um prazo máximo de cinco dias úteis, contadas a partir do atendimento ao chamado. Caso necessário mais de cinco dias úteis para o reparo, um aparelho deve ser instalado no lugar do aparelho defeituoso enquanto a manutenção perdurar.
- 7.1.7. Todos os serviços previstos nesta contratação terão prazo de garantia igual a 90 (noventa) dias.

7.2. Forma de prestação dos serviços:

- 7.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.2.2. Executar todos os serviços resultantes do contrato nas instalações do Campus PINHEIRAL do Instituto Federal do Rio de Janeiro, situado à Rua José Breves 550, Centro, PINHEIRAL, RJ. CEP. 27197000.**
- 7.2.3. Excepcionalmente, e após comprovada necessidade e autorização do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho para realizar manutenção em sua oficina ou outro lugar que julgar necessário;
- 7.2.4. Executar todos os serviços resultantes do contrato de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou em horários previamente agendados;
- 7.2.5. Executar todos os serviços dentro da melhor técnica e segundo recomendações dos fabricantes, efetuando a manutenção de acordo com as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras, regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;
- 7.2.6. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 7.2.7. Os componentes danificados deverão ser tratados conforme o apêndice B - fornecimento de peças, materiais e instrumental - deste estudo.**
- 7.2.8. A CONTRATADA obriga-se a formular e apresentar ao IFRJ um plano de manutenção, operação e controle individual por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e

histórico dos serviços já executados em cada aparelho, respeitando-se o roteiro do PMOC – Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, admitindo-se a subcontratação de um engenheiro mecânico para a formulação do referido plano. A CONTRATADA deverá ainda apresentar ao IFRJ a ART Anotação de Responsabilidade Técnica e a guia de pagamento da mesma, referente ao referido plano. O prazo para apresentação deste plano de manutenção não poderá ser superior a 45 dias.

7.2.9. O Plano de Manutenção Operação e Controle deverá ser mantido nas dependências do IFRJ, e atualizado pela CONTRATADA.

7.2.10. Utilizar no mínimo 02 (dois) funcionários durante os procedimentos de manutenção;

7.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de dez (10) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3. Metodologia de avaliação para execução dos serviços (IMR):

7.3.1. **Apêndice C** dos Estudos Preliminares

7.4. Requisitos da contratação: **Já presente no item IV deste instrumento.**

7.5. Uniformes:

7.5.1. Item já contemplado **pelo IMR – Apêndice C dos Estudos Preliminares**

7.6. Materiais a serem disponibilizados:

7.6.1. Item já contemplado pelo **Apêndice B** dos Estudos Preliminares - FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSTRUMENTAL.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

8.1.1. O gestor do Contrato terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos

8.1.2. procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.1.3. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho

8.1.4. estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

8.1.5. O Fiscal Administrativo fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.1.6. A Fiscalização pelo Público Usuário se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto ao usuários/recebedores dos serviços prestado, com o objetivo

de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, conforme **Apêndice C** do estudo preliminar (IMR).

- 8.1.7. Os contatos serão realizados com a figura do preposto ou representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.
- 8.1.8. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá dar o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.
- 8.1.9. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.
- 8.1.10. Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no **Apêndice C** dos estudos preliminares (IMR).

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

9.1.1. *Item já contemplado pelo **Apêndice B** dos Estudos Preliminares - FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSTRUMENTAL.*

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*
 - 10.1.1. A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
 - 10.1.2. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço.
 - 10.1.3. Fornecer as suas expensas o gás refrigerante e os filtros de ar, quando necessários.
 - 10.1.4. Efetuar nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, sem ônus adicional, um levantamento completo das atuais condições dos aparelhos, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e executando os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento dos mesmos, se for necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no **Apêndice C**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

15.17.1. *A fiscalização deverá exigir e acompanhar os serviços descritos no*
Apêndice A dos estudos preliminares - ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se

o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante deverá apresentar garantia de 1% (um por cento) do valor contratual em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 56 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 20.2.2. **Multa de:**
 - 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação

do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços, observado:
- 21.3.1.1. **Mínimo de 50%** dos quantitativos de aparelhos a serem mantidos no futuro contrato, ou seja, atestados contendo no mínimo a manutenção de 58 aparelhos. Podendo ocorrer somatório de atestados quando concomitantes (mesmo ano de exercício). Os Atestados apresentados deverão conter expressamente as quantidades de aparelhos envolvidos na prestação de serviços, além do nome, cargo, e firma reconhecida do responsável pela assinatura. É dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do atestado fornecido pela Administração Pública, desde que o agente público signatário esteja devidamente identificado;
- 21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 21.3.2. Comprovação de experiência com tempo não inferior a 3 (três) anos com objeto compatível em quantidade desta licitação;
- 21.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 21.3.4. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 21.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.
- 21.3.6. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 22.2. Tal valor foi obtido a partir de 3 pesquisas realizadas no painel de preços e 2 orçamentos obtidos diretamente com fornecedores, houve a necessidade de uso de orçamentos pois os valores do painel de preços não estavam muito próximos do contrato atual. Além disso a pesquisa com fornecedores se aproxima mais da realidade do Campus PINHEIRAL com suas especificidades.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 23.1. (Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os recursos orçamentários serão indicados no momento da contratação.)

Município de PINHEIRAL, 26 de agosto de 2019

Elio Alves de Moura
Siape 308999
Solicitante

Marcos Fábio de Lima
Siape
Direção Geral do Campus PINHEIRAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 342/2019 - CCLIC/CPIN (11.01.19.30)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 26 de Agosto de 2019

10._TR_Ar_condicionado_CPIN.pdf

Total de páginas do documento original: 22

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 30/08/2019 13:26)

ELIO ALVES DE MOURA

COORDENADOR (A)

308999

(Assinado digitalmente em 30/08/2019 09:01)

MARCOS FABIO DE LIMA

DIRETOR GERAL

1786035

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **342**, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **29/08/2019** e o código de verificação: **b31af717ac**

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Representante xxxx Sr (a) xxxx, portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxx - e CPF xxxxxxxx.

Contatos: xxxxxxxxxxxx

E-mail xxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE	UNIDADE		

1	Prestação de serviços, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, de Manutenção preventiva de 140 aparelhos de ar-condicionado, a serem prestados no Campus PINHEIRAL do IFRJ. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no item V.2 e apêndice B	2771	12	Mês		
2	Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama ,fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal ,parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.	2020	15	Serviço		
3	Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S , englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama ,fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal ,parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema ,carga de gás e teste de funcionamento.	2020	10	Serviço		
4	Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S , englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico,tubo esponjoso térmico anti-chama ,fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal ,parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.	2020	8	Serviço		

5	<p>Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 22.000 a 24.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.</p>	2020	20	Serviço		
6	<p>Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.</p>	2020	25	Serviço		
7	<p>Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 48.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.</p>	2020	31	Serviço		

8	<p>Serviço eventual de instalação de ar condicionado do tipo Split de 60.000 A 80.000 BTU'S, englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) - a fixação da unidade condensadora e evaporadora (até 5 metros de linha entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, fios para interligação das unidades interna e externa tipo pp ou similar e fita branca em PVC para acabamento.(DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas ou calços de borrachas para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento.</p>	2020	10	Serviço		
9	<p>Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários</p>	2020	7	Serviço		
10	<p>Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários</p>	2020	14	Serviço		
11	<p>Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários</p>	2020	3	Serviço		
12	<p>Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 22.000 a 24.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários</p>	2020	8	Serviço		
13	<p>Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 36.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários</p>	2020	10	Serviço		
14	<p>Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários</p>	2020	10	Serviço		
15	<p>Serviço eventual de desinstalação e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 60.000 a 80.000 BTU's englobando: (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) com fornecimento de todos os materiais necessários</p>	2020	6	Serviço		
16	<p>Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9000 a 48000, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar</p>	2771	1464	Serviço		

17	<p>Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 48000 a 60000, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato. O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar</p>	2771	1464	Serviço		
18	<p>Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Central 15 TR englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato. O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar</p>	22454	12	Serviço		
19	<p>Serviço eventual de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo janela de 7000 a 12000 btus englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como o reparo do compressor, evaporadora e serpentina. O IFRJ / CAMPUS PINHEIRAL irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA. As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudos Preliminar</p>	3492	48	Serviço		
20	<p>Fornecimento de peças para manutenção corretiva OBS. ESSE ITEM NÃO RECEBERÁ LANCE</p>	460188	1	Valor	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Não haverá participação de outros órgãos no referido pregão.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13..

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

9.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

9.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

9.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O campus Pinheiral do IFRJ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892/2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

Campus: Pinheiral	
Setor Requisitante: Prefeitura do Campus Pinheiral	
Responsável pela demanda: Elio Alvez de Moura	Matrícula SIAPE: 308999
E-mail institucional: pref.cpin@ifrj.edu.br	Telefone: (24) 3356-8232
Equipe de Planejamento¹	
Titular	Suplente
Área demandante	
Nome: Elio Alvez de Moura Matrícula SIAPE: 308999 E-mail institucional: pref.cpin@ifrj.edu.br	Nome: Allan Davidson Ferreira de Souza Matrícula SIAPE: 1874691 E-mail institucional: allan.souza@ifrj.edu.br
Fiscalização Técnica	
Nome: Allan Davidson Ferreira de Souza Matrícula SIAPE: 1874691 E-mail institucional: Allan.souza@ifrj.edu.br	Nome: Elio Alvez de Moura Matrícula SIAPE: 308999 E-mail institucional: Pref.cpin@ifrj.edu.br
Fiscalização Administrativa	
Nome: Marcos Vinicius Landes Matrícula SIAPE: 2291196 E-mail institucional: marcos.landes@ifrj.edu.br	Nome: Allison de Araújo Silva Matrícula SIAPE: 1969867 E-mail institucional: allison.silva@ifrj.edu.br
Área de Compras/Licitações	
Nome: Vinicius Nardis Silva Matrícula SIAPE: 158157 E-mail institucional: vinicius.silva@ifrj.edu.br	Nome: Shayane Fernanda Santos Cruz Matrícula SIAPE: 2343164 E-mail institucional: shayane.cruz@ifrj.edu.br
Presidência da Equipe de Planejamento	

Nome: Vinícius Nardis Silva Matrícula SIAPE: 158157 E-mail institucional: Vinicius.silva@ifrj.edu.br	
Integrante Técnico	
Nome: Elio Alvez de Moura Matrícula SIAPE: 308999 E-mail institucional: pref.cpin@ifrj.edu.br	Nome: Allan Davidson Ferreira de Souza Matrícula SIAPE: 1874691 E-mail institucional: Allan.souza@ifrj.edu.br

Senhor Diretor Geral,

Trata-se, o presente documento, de estudo preliminar para futura contratação de serviço delimitado ao longo deste documento.

Os resultados aqui apresentados orientarão a preparação do Termo de Referência ou Projeto Básico de forma que melhor atenda às necessidades da contratação.

DIRETRIZES GERAIS

I. Da delimitação do objeto

I.1. Objeto que se busca a contratação:

Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios.

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza e análise de aplicabilidade:

- Instrução Normativa SLTI 05/2017;
- Lei Federal 13.589/2018
- Resolução Anvisa 09/2003
- Portaria MS 3.523/1998
- Edital do Pregão 05/2013 – UASG 158488

I.2. O objeto já foi contratado anteriormente? Não Sim

I.3. Caso sim, procedemos à análise da contratação anterior, para **identificação de inconsistências** ocorridas nas seguintes fases:

I.3.1. Planejamento da contratação: Não houve formalização do planejamento.

I.3.1.1. Medida mitigadora para a futura contratação: **Desenvolvimento de estudos preliminares por equipe multidisciplinar.**

I.3.2. Seleção do fornecedor: Fornecedor selecionado por Pregão Eletrônico 02/2017 órgão gerenciador Campus Volta Redonda (158488), com preço mais vantajoso para a Administração.

I.3.2.1. Medida mitigadora para a futura contratação: **A contratação está sendo realizada conforme legislação vigente.**

I.3.3. Gestão do contrato: A fiscalização da execução contratual era feita por um único servidor sem a distinção das atribuições técnicas e administrativas.

I.3.3.1. Medida mitigadora para a futura contratação: **Nomeação de servidores específicos para as atividades de fiscalização técnica e administrativa.**

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

II. Da identificação da necessidade de contratação

(*) Justificativa da contratação (a cargo da unidade requisitanteⁱⁱ):

A contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, é justificada por tratar-se de um serviço especializado não disponível no campus e necessário para manter em condições ideais de funcionamento, em atendimento às normas vigentes. Atualmente, o campus Pinheiral possui um total de 140 aparelhos de ar-condicionado, que proporcionam ainda a adequada climatização dos diversos ambientes institucionais, bem como conforto térmico aos usuários, o que é fundamental, sobretudo nas altas temperaturas. Por isso, o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, é necessário para o Campus Pinheiral.

III. Das referências aos instrumentos de planejamento do órgão

III.1. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico do IFRJ e/ou do Campus demandante?

Sim. Como? Está prevista no orçamento a contratação desse serviço para o Campus Pinheiral.

Não. Justifique:

III.2. A contratação está alinhada a Política pública vinculada ou a ser instituída pela contratação?

Sim. Qual?

Não. Trata-se de contratação de atividade-meio, fornecendo conforto para execução das atividades-fim da do campus Pinheiral.

IV. Dos requisitos da contratação (Especificações do Contrato)

IV.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidadeⁱⁱⁱ:

Contratação de empresa, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento como investimento do objeto da licitação.

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de centrais de ar serão de responsabilidade da contratada.

IV.2. O serviço possui natureza continuada? Não Sim. Justifique:

Conforme artigo 15 da IN 05/2017 “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”. O serviço de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar é de natureza continuada porque sua interrupção poderá, a curto prazo, inviabilizar a prestação do serviço, isso porque a região onde se encontra o campus é notória por suas elevadas temperaturas, e o desconforto térmico nos ambientes poderá reduzir a produtividade dos servidores, causar insatisfação e reclamação dos usuários que buscam os serviços desta instituição, além de danificar outros equipamentos que obrigatoriamente devem ser mantidos em temperaturas ideais (ex. datacenter).

IV.2.1. Se de natureza continuada e, excepcionalmente, com duração superior a 12 meses, justificar a decisão:

IV.2.2. Justificar o não preenchimento: O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

IV.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada^{iv} ([IN 01/2010 MP](#)):

Adotar critérios de sustentabilidade nos três focos da contratação, ou seja, mão de obra, no material e na destinação dos resíduos;

Para cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais instrumentos legais que visam a proteção ambiental, nos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução das tarefas, sempre que couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar a correta separação e descarte de todos os resíduos associados à sua atividade ou para o qual a CONTRATADA foi selecionada para fazê-lo;

Em relação aos resíduos, atender às orientações do “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da AGU.

IV.4. Das Visitas Técnicas:

IV.4.1. A visita técnica é opcional, ficando a critério de a licitante executá-la ou não. No entanto, por conta das especificidades dos serviços, com diversos aparelhos de diferentes tecnologias e tempos de uso, é expressamente recomendada à visita técnica prévia para aferição do local.

IV.4.2. A Visita Técnica poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ocorrer no horário de 9:00 às 16:00 horas, e será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela PREFEITURA DO CAMPUS PINHEIRAL

IV.4.3. A visita deve ser acompanhada por servidor responsável indicado pela unidade. Nessa ocasião o servidor emitirá o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”.

IV.4.4. Caso o licitante opte por abrir mão da visita técnica no local, deve concordar e assinar documento que declare a ciência das condições do edifício para a elaboração da proposta - conforme declaração modelo no apêndice deste instrumento, o documento deverá ser enviado na fase de habilitação.

IV.5. A licitante deve apresentar, para habilitação, juntamente com a proposta de preço:

IV.5.1. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços, observado:

IV.5.1.1. **Mínimo de 50%** dos quantitativos de aparelhos a serem mantidos no futuro contrato, ou seja, atestados contendo no mínimo a manutenção de **70 aparelhos**. Podendo ocorrer somatório de atestados quando concomitantes (mesmo ano de exercício). Os Atestados apresentados deverão conter expressamente as quantidades de aparelhos envolvidos na prestação de serviços, além do nome, cargo, e firma reconhecida do responsável pela assinatura. É dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do atestado fornecido pela Administração Pública, desde que o agente público signatário esteja devidamente identificado;

IV.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

IV.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

IV.5.3. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

IV.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

IV.6. Duração inicial do contrato de prestação de serviços: O contrato terá duração inicial de 12 meses.

IV.7. Existe a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas? Não Sim. De que forma?

Justificar o não preenchimento:

As exigências técnicas para o serviço a ser contratado são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo qualquer critério de exclusividade ou especificidade que distancie as atividades pretendidas do senso comum, de modo que não se vislumbra a necessidade de estabelecer critérios para transição contratual.

IV.8. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Empresa	CNPJ
----------------	-------------

HN MARTINS	09.166.289/0001-98
ENDTEC DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE LTDA	10.850.332/0001-19
EXACTA MANUTENÇÃO PREDIAL	18.640.770/0001-64

V. (*) Da estimativa das quantidades^v:

V.1. Estimativa de peças substituídas desde o início da contratação:

V.1.1. A contratada deverá fazer o levantamento de todas as peças necessárias a substituição para que seja verificada a possibilidade de troca das mesmas.

V.2. Quantidade total de aparelhos:

O campus Pinheiral possui um total de 140 aparelhos de ar condicionado, sendo que 23 estão fora de operação por apresentarem algum tipo de defeito e 117 em uso, conforme detalhamento a seguir:

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CAMPUS PINHEIRAL						
ITEM	SETOR	MODELO	QTDE	LOCAL	BTUS	MARCA
1	AGROINDUSTRIA	Split	2	Fábrica embutidos	24000	LG
2		Split	1	Escritório	12000	westinghouse
3	SALA PROFESSORES	Split Hiwall	4	Sala professores (mesanino)	9000	york
4		Split Hiwall	3	Sala professores (parte baixa)	36000	westinghouse
5		Split Hiwall	2	Sala professores (parte baixa)	12000	york
6	DIREÇÃO GERAL / ENSINO	Split	1	Dir Ensino	12000	spriger
7		Split	1	Diretor	12000	spriger
8		Split	1	Chefia Gabinete	12000	spriger
9		Split	2	Sala Reunião	12000	york
10		Split	1		48000	Elgin
11	Split	1	Secretária Diretor	12000	york	
12	REGISTRO ACADEMICO	Split	1	Registro	30000	LG
13	ESCRITÓRIO DE PROJETOS	Split	1	Projetos	30000	LG
14	DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	Split	1	Coord. Compras	12000	LG
15		Split	1	Diretor Administrativo	12000	york
16		Split	1	Cood. Financeira	12000	york
17		Split Hiwall	1	Cood. Financeira	36000	westinghouse
18		Split	1	COGP	12000	york
19	AUDITÓRIO	Split	2	Auditório	36000	spriger
20		Split	1	PALCO	24000	westinghouse
21		Central 15tr	1	Auditório		Carrier
22	NEAD	Split	1	Coord. Geral	9000	spriger
23		Split	1	Coord. Cursos	9000	spriger
24		Split	1	Secretaria	12000	westinghouse
25		Split	1	Secretaria	12000	westinghouse

26	PAVILHÃO 1	Split	1	TI	12000	westinghouse
27		Split	1	Lab. 01	30000	spriger
28		Split	1	Lab. 02	30000	spriger
29		Split	1	Lab administ	24000	Elgin
30		Split	1	Lab administ	18000	Elgin
31		Piso teto	1	SALA 1	48000	Samsung
32		Split	1	SALA 2	24000	Elgin
33		Split	1	SALA 2	18000	Elgin
34		Split	1	SALA 3	24000	Elgin
35		Split	1	SALA 3	18000	Elgin
36		Piso teto	1	SALA 4	48000	Samsung
37		Piso teto	1	SALA 5	24000	Elgin
38		Split	1	SALA 5	18000	Elgin
39		Piso teto	1	SALA 6	36000	Samsung
40	Split	1	SALA 6	48000	Samsung	
41	Split	2	SALA 7	36000	Samsung	
42	Piso teto	1	NAPNE / NEABI	24000	Elgin	
43	PAVILHÃO 2	Split Hiwall	1	LAB. INFORM 1	36000	westinghouse
44		Split Hiwall	1	LAB. INFORM 2	36000	westinghouse
45		Split Hiwall	1	LAB. INFORM 3	36000	westinghouse
46		Piso teto	1	SALA 9	48000	spriger
47		Piso teto	1	SALA 10	48000	spriger
48		Split	1	SALA 11	24000	Elgin
49		Split	1	SALA 12	18000	Elgin
50		Split	2	SALA 12	18000	Elgin
51		Split Hiwall	1	SALA PIBID	36000	westinghouse
52		Piso teto	1	SALA 13	48000	spriger
53		Janela	2	Laboratório 1	12000	spriger
54		Janela	2	PIBID	10000	spriger
55		Split	1	Sala 08 (LAB 2)	18000	westinghouse
56		Split	1	NTI	18000	westinghouse
57	Split	1	Sala 08 (LAB 2)	22000	westinghouse	
58	Piso teto	1	SALA 14	48000	spriger	
59	Split	1	SALA 15	48000	spriger	
60	PAVILHÃO 3	Piso teto	1	SALA 16	48000	spriger
61		Piso teto	1	SALA 17	48000	spriger
62		Piso teto	1	SALA 18	48000	spriger
63		Piso teto	1	SALA 19	48000	spriger
64		Piso teto	1	SALA 20	48000	spriger
65	SEC GRADUAÇÃO	Split Hiwall	1	Coord grad	36000	westinghouse
66		Split Hiwall	1	Coord pós	36000	westinghouse
67		Piso teto	1	SALÃO	48000	spriger
68		Split	1	COTP	9000	westinghouse
69		Split	1	COTP	9000	westinghouse
70	PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO	Split Hiwall	2	ARQUIVO	36000	westinghouse
71		Piso teto	1	COORD ESTÁGIO	48000	westinghouse
72		Piso teto	1	COORD. PRODUÇÃO	48000	spriger
73		Split	2	COORD. CURSOS	12000	westinghouse
74		Split	1	ASCOM	9000	westinghouse
75		Split	1	SALA REUNIÃO	9000	westinghouse

76		Split	1	COORD. EXTENSÃO	12000	westinghouse
77		Split	1	COORD. EXTENSÃO	9000	westinghouse
78		Split	2	DIR PRODUÇÃO	9000	westinghouse
79	COTUR	Split	1	COTUR	24000	westinghouse
80		Split	1	COTUR	24000	westinghouse
81	LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA	Split	1	LABORATÓRIO	24000	westinghouse
82		Split	1	LABORATÓRIO	18000	westinghouse
83	BIBLIOTECA	Split	2	SALA DE LEITURA	12000	Elgin
84		Split	6		24000	Elgin
85		Split	3	SALA DE LEITURA	30000	Elgin
86		Split	1	SALA DE LEITURA	60000	Elgin
87	DESINSTALADOS	Split	4	CASA 39	36000	westinghouse
88		Split	2	CASA 39	12000	westinghouse
89		Split	1	CASA 39	24000	spriger
90		Split	1	Lab administ	24000	westinghouse
91		Split	1	Lab administ	12000	westinghouse
92		Split	1	SALA 1	36000	westinghouse
93		Split	1	SALA 2	48000	spriger
94		Split	1	SALA 3	48000	spriger
95		Split	1	SALA 4	48000	spriger
96		Split	1	SALA 5	48000	spriger
97		Split	1	SALA 5	36000	westinghouse
98		Split	1	SALA 6	48000	spriger
99		Split	1	SALA 6	36000	westinghouse
100		Split	1	SALA 7	36000	westinghouse
101		Split	1	SALA 7	48000	spriger
102		Split	1	LAB. SECRETARIADO	48000	spriger
103		Split	1	ASSIST ESTUD	36000	westinghouse
104		Split	1	ASSIST ESTUD	12000	westinghouse
105		Split	1	NEABI	24000	Elgin
106	LUCIANO	Janela	1			
107	SERSA	split	1		12000	
108	PREFEITURA	Split	1		24000	
109	POUSADA ESCOLA	Split	1	SALA	18000	westinghouse
110		Split	1	QUARTO 1	12000	westinghouse
111		Split	1	QUARTO 2	12000	westinghouse
112		Split	1	QUARTO 3	12000	westinghouse
TOTAL DE APARELHOS			140			

Método utilizado para a estimativa das quantidades a serem contratadas^{vi}:

.Contagem in loco.

V.2.1. Memória de Cálculo:

Contagem in loco.

Existe a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação?

Não Sim. Demonstre o mecanismo utilizado para tratamento da questão:

Haverá necessidade de aquisição de peças para utilização nos reparos. Essas peças não podem ser previamente dimensionadas, uma vez que não é possível estabelecer, a priori, quais aparelhos e quais

componentes apresentarão defeito durante a vigência do contrato. Para tanto, a solução encontrada foi incluir um item no pregão denominado “fornecimento peças para manutenção corretiva”. Tal item terá valor estimativo e será empenhado apenas para os exatos materiais que se fizerem necessários para realização das manutenções corretivas.

VI. Do levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

VI.1. Durante a pesquisa, foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Não Sim. Quais?

VI.1.1. Em caso afirmativo, de que maneira elas serão incorporadas a esta contratação?

VI.1.2. Justificativa da solução a contratar

Anexa ao processo.

VI.2. Houve a necessidade de realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício^{vii}? Não Sim. Identificação do documento em que a transcrição da audiência se encontra:

VI.2.1. Justificar o não preenchimento: Não houve a necessidade.

VII. Da estimativa de preços ou preços referenciais

(*) Estimativa de preço ou preço referencial do serviço^{viii ix}: **R\$ 1.467.285,68 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

VII.1. Método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais ([IN 03/2017 MP](#))

Média;

Mediana;

O menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços;

Outro critério ou metodologia. Justifique: .

VII.1.1. Justificar o não preenchimento:

VII.2. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

- Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- Combinação de mais de um método. Quais? Pannel de preços e pesquisa com fornecedores

Justificar o não preenchimento:

VIII. Da descrição da solução como um todo (Especificações Técnicas)

VIII.1. Descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

Especificação:

- 1.1. Serviços de manutenção preventiva, corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar instaladas no Campus Pinheiral do IFRJ.
- 1.2. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma manutenção mensal preventiva por aparelho. O intervalo entre as manutenções não deverá ser superior a 35 dias nem inferior a 25 dias.
- 1.3. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar no mínimo os procedimentos descritos no **apêndice A - ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** dos estudos preliminares.
- 1.4. Atender os chamados para manutenção corretiva em um prazo máximo de 2 dias úteis contadas a partir do envio de e-mail ou contato telefônico do fiscal do contrato.
- 1.5. Ao atender ao chamado de manutenção corretiva os técnicos deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local.
- 1.6. Solucionar os problemas de manutenção corretiva em um prazo máximo de cinco dias úteis, contadas a partir do atendimento ao chamado. Caso necessário mais de cinco dias úteis para o reparo, um aparelho deve ser instalado no lugar do aparelho defeituoso enquanto a manutenção perdurar sem custo adicional.
- 1.7. Todos os serviços previstos nesta contratação terão prazo de garantia igual a 90 (noventa) dias.

2. Forma de prestação dos serviços:

- 2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 2.2. Executar todos os serviços resultantes do contrato nas instalações do Campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, situado à **Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ. CEP. 27197-000.**
- 2.3. Excepcionalmente, e após comprovada necessidade e autorização do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho para realizar manutenção em sua oficina ou outro lugar que julgar necessário;
- 2.4. Executar todos os serviços resultantes do contrato de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou em horários previamente agendados;
- 2.5. Executar todos os serviços dentro da melhor técnica e segundo recomendações dos fabricantes, efetuando a manutenção de acordo com as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras, regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;
- 2.6. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 2.7. **Os componentes danificados deverão ser tratados conforme o apêndice B - fornecimento de peças, materiais e instrumental - deste estudo.**
- 2.8. A CONTRATADA obriga-se a formular e apresentar ao IFRJ um plano de manutenção, operação e controle individual por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços já executados em cada aparelho, respeitando-se o roteiro do PMOC – Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, admitindo-se a subcontratação de um engenheiro mecânico para a formulação do referido plano. A CONTRATADA deverá ainda apresentar ao IFRJ a ART Anotação de Responsabilidade Técnica e a guia de pagamento da mesma, referente ao referido plano. O prazo para apresentação deste plano de manutenção não poderá ser superior a 45 dias.
- 2.9. O Plano de Manutenção Operação e Controle deverá ser mantido nas dependências do IFRJ, e atualizado pela CONTRATADA.

- 2.10. Utilizar no mínimo 02 (dois) funcionários durante os procedimentos de manutenção;
 - 2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de dez (10) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:
- 3.1. A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
 - 3.2. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço.
 - 3.3. Fornecer as suas expensas o gás refrigerante e os filtros de ar, quando necessários.
 - 3.4. Efetuar nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, sem ônus adicional, um levantamento completo das atuais condições dos aparelhos, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e executando os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento dos mesmos, se for necessário.
4. Metodologia de avaliação para execução dos serviços (IMR):
- 4.1. Apêndice C do Estudo Preliminar
5. Requisitos da contratação: Já presente no item IV deste instrumento.
6. Uniformes:
- 6.1. Item já contemplado pelo IMR – Apêndice C do Estudo Preliminar
7. Materiais a serem disponibilizados:
- 7.1. Item já contemplado pelo Apêndice B do Estudo Preliminar - FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSTRUMENTAL.

VIII.1.1. *Justificar o não preenchimento:*

IX. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução

IX.1. (*) Cabe o parcelamento^x do objeto^{xi}? Não Sim

(*) Justificar o parcelamento ou não do objeto com a demonstração do método utilizado na avaliação da divisibilidade, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, **concomitantemente**, os itens a seguir:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

A licitação será pelo menor preço global e o parcelamento não é técnica e economicamente viável porque a execução do serviço pressupõe a disponibilidade imediata das peças conforme a necessidade verificada em cada ocorrência, de modo que condicionar a completa execução do serviço propriamente dito a dependência de terceiros que não guarda vínculo com a empresa executora, pode impor entraves que dificultem, atrasem ou inviabilizem o serviço.

b.2) que não haverá perda de escala e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não haverá perda de escala pois os possíveis interessados atuam no mesmo segmento de mercado das empresas especializadas em serviços de refrigeração, mesmo motivo pelo qual não implica em restrição de competitividade.

X. Dos resultados esperados

X.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

- X.1.1.** Economicidade: Economia de energia com o uso adequado dos sistemas e todas as engrenagens, bem como o aumento de sua vida útil.
- X.1.2.** Respeito a impactos ambientais positivos^{xii}: O benefício direto resultante da contratação será a garantia de temperatura que foi projetada para os ambientes, oferecendo, dentro das possibilidades dos sistemas instalados, conforto térmico aos ocupantes de modo a contribuir com a produtividade dos discentes e servidores do IFRJ, além da conservação de outros equipamentos (ex.: data center) que não podem ser submetidos a temperaturas elevadas.

XI. Das providências para adequação do ambiente do órgão

XI.1. Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

O contrato de manutenção está orientado para estreitar o relacionamento funcional entre a equipe de fiscalização do IFRJ Campus Pinheiral, a empresa contratada e os usuários.

A execução dos trabalhos de manutenção é de competência da empresa contratada que também será responsável por fornecer as informações referentes à execução das Ordens de Serviço como por exemplo, registrar nos equipamentos a data e o tipo de manutenção realizada, material utilizado, nome do executante, procedimentos adotados, etc.

A execução de todo e qualquer serviço de manutenção deve ser previamente planejada e programada, sempre sob aprovação da fiscalização. Os usuários, bem como a manutenção bem executada pela contratada são responsáveis, em todas as ocasiões, por tomar medidas apropriadas, no sentido de minimizar a ocorrência de trabalho de manutenção de caráter de emergência.

Ao verificar alguma inconformidade na execução do serviço fiscalizado, o fiscal emitirá um Relatório de Não-Conformidade e/ou lançará no processo de ocorrências e registrará a ocorrência no SISG - Sistema de Serviços Gerais. A fiscalização poderá, em certos casos, tomar as seguintes providências: - notificação da não-conformidade ao preposto da empresa contratada, que deverá prestar esclarecimentos sobre o caso; advertir formalmente a contratada, aplicar os índices contratuais, conforme previsto no IMR; algumas dessas ações podem ter registro no SICAF da contratada.

Caberá a Contratada reparar às suas expensas, os serviços relatados pela fiscalização, por terem sido executados em discordância com as especificações e/ ou normas aplicáveis.

XI.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização.

A capacitação dos servidores para atuarem na fiscalização contratual é demanda constantemente neste Campus, sendo que frequentemente são oferecidas capacitações neste sentido em atendimento a orientações do TCU. Quanto, eventualmente, não sendo o presente caso um exemplo há necessidade de preparação específica para o exercício eficaz da fiscalização, o TR traz orientação expressa.

Há necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado? Não Sim.

Além dos cursos de fiscalização, os servidores designados para fiscalização e gestão do contrato, necessitarão de capacitação específica para acompanhamento das visitas técnicas e execução de serviços específicos.

XI.2.1. Justificar o não preenchimento:

XII. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

XII.1. O órgão possui contratação vigente de natureza interdependente ao serviço analisado neste estudo? Sim.

Informe o objeto e número do processo ou do contrato:

Não

XII.2. Caso sim, como os serviços podem se complementar para melhor eficiência na execução das atividades?

XIII. (*) Da declaração da viabilidade ou não da contratação^{xiii}

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

Há a necessidade de classificar o presente documento e seus anexos nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)? Sim Não

Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar^{xiv}

Nome: Vinícius Nardis Silva

Matrícula SIAPE: 1819311

E-mail institucional: vinicius.silva@ifrj.edu.br

Área: COLIC

Nome: Elio Alves de Moura

Matrícula SIAPE: 308999

E-mail institucional: pref.cpin@ifrj.edu.br

Área: Prefeitura

Observações:

1) Os campos com (*) são de preenchimento obrigatório. Os demais, quando não preenchidos, deve-se apresentar justificativa.

2) Os servidores: “Responsáveis pela Elaboração do Estudo Preliminar” serão incluídos como assinantes pelo Protocolo ou Unidade Protocolizadora.

APÊNDICE A - ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. DA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Todos os equipamentos devem estar em perfeito funcionamento após as manutenções preventivas e/ou corretivas. Se durante a preventiva for verificada necessidade de troca de peças, deve ser providenciada a compra e executada a manutenção corretiva, conforme o **Apêndice B** do Estudo Preliminar.

2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. Unidades de resfriadores de ar central, ar (multisplits), aparelhos de janela e aparelhos Splits.

2.1.1. Serviços Mensais:

- 2.1.1.1. Inspeccionar o equipamento identificando possíveis anomalias, por exemplo, ruído, aquecimento ou outro problema,
- 2.1.1.2. Limpar o filtro de ar,
- 2.1.1.3. Limpar o evaporador,
- 2.1.1.4. Limpar o condensador,
- 2.1.1.5. Inspeccionar visualmente o isolamento térmico,
- 2.1.1.6. Verificar e regular o controle de temperatura,
- 2.1.1.7. Inspeccionar identificando possíveis vazamentos de gás,
- 2.1.1.8. Verificar possíveis pontos de corrosão no equipamento,
- 2.1.1.9. Verificar suportes de fixação da condensadora,
- 2.1.1.10. Verificar suportes de fixação da evaporadora,
- 2.1.1.11. Verificar o sistema de drenagem,
- 2.1.1.12. Lubrificar partes móveis (ex.: mancais), se necessário,
- 2.1.1.13. Inspeccionar o sistema elétrico e seus componentes,
- 2.1.1.14. Verificar os botões de operação
- 2.1.1.15. Verificar dispositivos de segurança,
- 2.1.1.16. Verificar o funcionamento de alarmes visuais e sonoros,
- 2.1.1.17. Verificar o termostato,
- 2.1.1.18. Verificar o aterramento do aparelho,
- 2.1.1.19. Medir e registrar os valores de tensão e corrente,
- 2.1.1.20. Reapertar as conexões elétricas do equipamento.
- 2.1.1.21. Realizar medições de temperatura e humidade de acordo com PMOC.

2.1.2. Revisão Semestral

2.1.2.1. Realizar a lavagem das serpentinas semestralmente ou em prazo menor se detectada a necessidade, preferencialmente em período de recesso escolar;

2.1.3. Revisão Anual:

- 2.1.3.1. Realizar manutenção mensal,
- 2.1.3.2. Efetuar a pintura, se necessário.

2.2. Parte elétricas dos equipamentos.

2.2.1. Serviços Mensais:

- 2.2.1.1. Verificar o estado da fiação e sua fixação,
- 2.2.1.2.
- 2.2.1.3. Verificar o estado da chave faca, fusível, lâmpadas pilotos, botoeiras, interruptores, cotovelos e relês,
- 2.2.1.4. Medir a tensão de comando,
- 2.2.1.5. Verificação dos interruptores, lâmpadas e fusíveis,
- 2.2.1.6. Limpeza interna do quadro de comando, se aplicável,
- 2.2.1.7. Verificação do aperto dos fusíveis e se são adequados,
- 2.2.1.8. Verificação do aquecimento dos motores,
- 2.2.1.9. Verificação das condições dos conduítes rígidos e reaperto, se necessário,
- 2.2.1.10. Reaperto dos terminais, parafusos.

2.2.2. Serviços Trimestrais:

- 2.2.2.1. Rotina mensal,
- 2.2.2.2. Verificação do circuito elétrico de intertravamento,
- 2.2.2.3. Verificação dos contatores com relação a ruídos, vibrações e aquecimento anormais.

2.3. Grelhas de insuflamento e exaustão.

2.3.1. Serviços Mensais:

- 2.3.1.1. Verificar o estado de conservação,
- 2.3.1.2. Limpeza,
- 2.3.1.3. Medir a vazão com anemômetro e emitir relatório; fazer correção se necessário.

2.3.2. Serviços Semestrais:

- 2.3.2.1. Rotina mensal,
- 2.3.2.2. Rotina trimestral,
- 2.3.2.3. Reaperto,
- 2.3.2.4. Verificação do estado das superfícies dos contatos dos contatores e relês de partida da unidade.

APÊNDICE B – MANUTENÇÃO CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSTRUMENTAL

1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços anteriormente indicados, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo a prestação agendada e supervisionada pelos fiscais do contrato.
2. A empresa deverá empregar, na execução dos serviços, materiais novos, de primeira mão e de qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela Contratante.
3. A Contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais de consumo e instrumental necessário à execução do Contrato, **sem nenhum tipo de ônus para o campus Pinheiral.**
4. Entende-se por materiais de consumo, os que serão consumidos durante a execução dos serviços objetos deste contrato, e deverão estar incluídos no preço mensal tais como:
 - 4.1. Graxas,
 - 4.2. Lubrificantes,
 - 4.3. Solventes estopas,
 - 4.4. Lixas,
 - 4.5. Acetileno,
 - 4.6. Oxigênio,
 - 4.7. Materiais de pintura,
 - 4.8. Eletrodos para solda,
 - 4.9. Materiais de limpeza,
 - 4.10. Vedação de acoplamentos,
 - 4.11. Gás refrigerante (134A, 407, 410 e similares) para circuito frigorígeno de refrigeração dos equipamentos,
 - 4.12. Filtros secadores para sistema refrigeração,
 - 4.13. Filtros grossos (G),
 - 4.14. Filtros finos (F),
 - 4.15. Tubos esponjosos,
 - 4.16. Outros que forem necessários à execução do serviço.
5. Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos, aparelhagem e outros recursos necessários à execução dos serviços.
6. Entende-se por peças de reposição, que serão ressarcidas em uma eventual necessidade de troca com apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos por parte da contratada e autorização da contratante, os componentes dos aparelhos e acessórios, como por exemplo:
 - 6.1. Compressor,
 - 6.2. Bombas de água,
 - 6.3. Placas e módulos eletrônicos,
 - 6.4. Botões de acionamento e indicadores luminosos,
 - 6.5. Contadoras eletro magnéticas,
 - 6.6. Fusíveis,

-
- 6.7. Disjuntores de proteção elétrica,
 - 6.8. Fiação para comando e acionamento elétricos,
 - 6.9. Lâmpadas, mangueiras, componentes pneumáticos, acoplamento pneumático das bombas de água, rolamentos, mancais, correias, retentores e conexões hidráulicas,
 7. Todas as peças utilizadas para reposição de peças defeituosas deverão ser novas e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.
 8. O fornecimento de peças será realizado somente quando houver necessidade e mediante aprovação da Contratante, sendo que o respectivo pagamento será efetuado apenas para as peças efetivamente utilizadas. Não se trata, portanto, de valor fixo a ser pago.
 9. A contratada deverá realizar uma cotação junto à pelos menos 03 (três) fornecedores (consulta direta a revendedores, internet, etc.) e encaminhar à Administração para sua conferência e aprovação, a qual poderá realizar pelo menos mais uma cotação de referência para conferir os valores de mercado.
 10. A comprovação dos custos de aquisição será realizada por meio de apresentação de cópia autenticada da nota/fatura fiscal relativa às peças adquiridas, ou cópia e apresentação do original ao Fiscal do Contrato para que este realize a autenticação.
 11. A contratada receberá autorização da Administração para fornecimento respeitando o menor valor cotado.
 12. O Fiscal ou outro servidor acompanhará a entrega de peças, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 13. Para fins de pagamento, poderá ser emitida nota conjugada, englobando serviços e peças ou separada.

APÊNDICE - C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultados, conforme IN nº 05/2017, Art. 50, Inc. I, Alínea “c”, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é um ajuste escrito, anexo, e sendo parte indissociável do contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
 - 1.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores previstos no item 3 deste Instrumento.
 - 1.1.2. O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

2. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

- 2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.
 - 2.1.1. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicando os parâmetros de pontuação previstos nos 5 (cinco) indicadores deste documento, com base na pontuação final, conforme tabela do item 4, deste instrumento.
 - 2.1.2. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
 - 2.1.3. Além da adequação dos descontos previstos neste Instrumento, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 2.2. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o 100% de qualidade na prestação de serviço, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados.

3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade, efetivo mínimo, uso dos EPI's e uniformes, atendimento aos chamados da contratante, tempo de resolução de problemas corretivos e falta de materiais previstos em contrato.

- 3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 3.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 3.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente as situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 3.3 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR Nº 01 – DOS COLABORADORES		
EFETIVO MÍNIMO – QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas nos Campi do IFRJ, executando os serviços com no mínimo 2 colaboradores em respeito a NR10.	
Meta a cumprir	Prestação do serviço por no mínimo 2 colaboradores.	
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação das Ordens de Serviços emitidas pela contratada e inspeção visual.	
Periodicidade	Por ordem de serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o quantitativo de colaboradores e descontado conforme pontuação	
Início da Vigência	Início da vigência do contrato	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação atribuída
	Efetivo mínimo atendido	5 pontos
	Uma ocorrência de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	4 pontos
	Duas ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	3 pontos
	Três ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	2 pontos
	Quatro ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	1 pontos
	Cinco ou mais ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	0 pontos
Sanções	Conforme item 4.3 deste documento	
Observações		

INDICADOR Nº 02 – DOS UNIFORMES E EPIs		
ENTREGA E UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIs		
Item	Descrição	
Finalidade	Atendimento às exigências referentes ao Campus, vedada a falta ou precariedade de uniformes, EPIs e crachá de identificação.	
Meta a cumprir	100% dos uniformes, EPIs e crachá de identificação, diariamente	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato	
Periodicidade	Por ordem de serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a qualidade e a utilização dos uniformes, EPIs e crachá de identificação sendo atribuída pontuação conforme segue	
Início da Vigência	Início da vigência do contrato	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação atribuída
	100% dos uniformes, EPIs e identificação	5 pontos
	Uma ocorrência no mês	4 pontos
	2 a 4 ocorrências no mês	3 pontos
	5 ou mais ocorrências no mês	2 pontos
Sanções	Conforme item 4.3 deste documento	
Observações		

INDICADOR Nº 03 – DAS DEMANDAS		
ATENDIMENTO AOS CHAMADOS		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o tempo de atendimento após a comunicação da necessidade de manutenção pela contratante.	
Meta a cumprir	Até 2 dias úteis posteriores à solicitação	
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrência em todas as solicitações do mês vigente.	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação atribuída
	Meta cumprida	25 pontos
	1 a 3 dias úteis de atraso no mês	20 pontos

	4 a 6 dias úteis de atraso no mês	10 pontos
	7 ou mais dias úteis de atraso no mês	0 pontos
Sanções	Conforme item 4.3 deste documento	
Observações		

INDICADOR Nº 04 – DAS DEMANDAS		
TEMPO DE RESOLUÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o tempo de resolução da manutenção corretiva após a constatação de problemas nos aparelhos não solucionados no primeiro atendimento.	
Meta a cumprir	Até 5 dias úteis posteriores ao primeiro atendimento.	
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrência em todas as solicitações do mês vigente.	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação atribuída
	Meta cumprida	25 pontos
	1 a 3 dias úteis de atraso no mês	20 pontos
	4 a 6 dias úteis de atraso no mês	10 pontos
	7 ou mais dias úteis de atraso no mês	0 pontos
Sanções	Conforme item 4.3 deste documento	
Observações		

INDICADOR Nº 05 – DAS DEMANDAS	
CUMPRIMENTO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a compatibilidade dos serviços prestados com as rotinas previstas no documento de ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, apêndice A dos estudos preliminares.

Meta a cumprir	Garantir que as rotinas sejam cumpridas em todos os aparelhos previstos no contrato.	
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> Análise pelo fiscal técnico do relatório de execução dos serviços prestados feito pela contratada. Acompanhamento Local 	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de aparelhos com a manutenção prestada.	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação atribuída
	Meta cumprida, 100% dos aparelhos	25 pontos
	80% dos aparelhos	20 pontos
	60% dos aparelhos	10 pontos
	Menor que 60% dos aparelhos	0 pontos
Sanções	Conforme item 4.3 deste documento	
Observações		

INDICADOR Nº 06 – DOS MATERIAIS		
FALTA DE PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM CONTRATO		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a execução do contrato.	
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês	
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal	
Periodicidade	Por evento.	
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrências ao longo do mês	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação atribuída
	Nenhuma ocorrência	15 pontos
	1 a 2 ocorrências no mês	10 pontos
	3 a 4 ocorrências no mês	5 pontos
	5 ou mais ocorrências no mês	0 pontos

Sanções	Conforme item 4.3 deste documento
Observações	

4. DAS FAIXAS DE AJUSTE DE PREÇO:

- 4.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 4.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 100 a 0 pontos, correspondente à diferença entre a pontuação inicial, e o somatório das pontuações obtidas para cada indicador supramencionado.
- 4.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 70 a 79 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 60 a 69 pontos	85% do valor previsto	0,85
De 50 a 59 pontos	80% do valor previsto	0,80
Abaixo de 50 pontos	80% do valor previsto mais multa	0,80 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
<p>Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]</p>		

- 4.4. **Três avaliações consecutivas, ou 6 intercaladas, abaixo de 50 pontos ensejarão a rescisão do contrato.**

-
- ⁱ Deverão compor a equipe de planejamento, no mínimo: 2 (dois) representantes da área/setor solicitante; 2 (dois) representantes da fiscalização da futura contratação (se aplicável. Caso não, deixar em branco); 1 (um) representante da área de compras/licitações. Poderá ocorrer a indicação de mais membros, caso a área demandante e a autoridade competente para definir a equipe de planejamento julguem pertinente.
- ⁱⁱ Inc. I, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.
- ⁱⁱⁱ Campo livre. Insira nele os requisitos com base no mais recente modelo de Termo de Referência da AGU que aplica-se ao tipo de objeto deste EP.
- ^{iv} Campo livre. Insira nele os requisitos com base no mais recente modelo de Termo de Referência da AGU que aplica-se ao tipo de objeto deste EP.
- ^v Inc. IV, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.
- ^{vi} São métodos válidos: informações das contratações anteriores; pesquisas com outros entes públicos de características e demandas semelhantes; consulta a fornecedores do ramo, com elaboração de estudo específico para a realidade da unidade; combinação de dois os mais métodos aqui elencados.
- ^{vii} Aplica-se a situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.
- ^{viii} Inc. VI, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.
- ^{ix} Valor obtido pelo cálculo da média dos orçamentos. Deve ser definido utilizando o documento “Planilha de valores Orçados”, disponível no público ou quando obtém-se todos os orçamentos no Painel de Preços, pois o próprio sistema já calcula a média.
- ^x O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- ^{xi} Inc. VIII, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.
- ^{xii} Por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica.
- ^{xiii} Inc. XII, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.
- ^{xiv} O Estudo Preliminar **deverá ser elaborado, no mínimo**, pelos membros titulares em suas áreas ou, na ausência destes, seus suplentes.

ANEXO V.1 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBS: A visita técnica é facultativa. No entanto, se não realizada será obrigatória a apresentação da “Declaração de não vista” (V.2) no momento da habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico 09/2019

Processo: **23276.001109/2019-48**

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____ visitou os locais de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do campus Pinheiral do IFRJ, no(s) dia(s) _____ de _____ de 2019.

Neste ato, a empresa licitante declara e comprova de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Licitação, assumindo todas as condições previstas.

Pinheiral, _____ de _____ de 2019.

<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Pinheiral</p> <p>_____ Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento Carimbo com cargo e nome</p>	<p>Empresa interessada</p> <p>_____ Assinatura Carimbo com cargo e nome</p>
---	--

Obs: este documento deverá ser previamente preenchido pela Licitante, que o submeterá à apreciação e assinatura do responsável, quando da realização da visita.

ANEXO V.2 – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIO CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA)

(Modelo – entrega em papel timbrado da empresa, com assinatura do licitante, na etapa de habilitação de documentos, em substituição ao atestado de visita técnica).

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PINHEIRAL

PREFEITURA - CPIN

Ref.: PREGÃO N° 09/2019

Prezados Senhores:

Em conformidade com o disposto no Edital nº 09/2019, vimos declarar que a empresa (nome da empresa licitante) tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da situação atual do Campus Pinheiral em relação aos itens que constam como objeto de intervenção dessa licitação e a realidade geral das condições físicas.

Assim sendo, na ocasião do pregão, a empresa licitante abdica de seu direito de realizar a visita técnica ofertada pela Contratante e está ciente de que qualquer OCORRÊNCIA relativa ao presente pregão, na execução dos serviços objeto desta licitação, geradas em função de não ter tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, e climatológicas, e seus respectivos ÔNUS serão de inteira responsabilidade da contratada.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



INSTITUTO FEDERAL

Rio de Janeiro
Campus Pinheiral

Anexo VI - Composição analítica do item 01 - modelo para preenchimento

Modelo de Proposta de Preços

Razão Social: _____

CNPJ: _____

1	Prestação de serviços, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, de Manutenção preventiva de 140 aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e acessórios necessários a manutenções programadas, a serem prestados no Campus PINHEIRAL do IFRJ, conforme detalhamento abaixo.	QTDE aparelhos	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 9000 BTUS	13		R\$ -
1.2	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 12000 BTUS	29		R\$ -
1.3	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 18000 BTUS	11		R\$ -
1.4	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 24000 BTUS	22		R\$ -
1.5	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 30000 BTUS	7		R\$ -
1.6	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 36000 BTUS	26		R\$ -
1.7	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 48000 BTUS	24		R\$ -
1.8	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado split 60000 BTUS	1		R\$ -
1.9	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado janela 10000 BTUS	2		R\$ -
1.10	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado janela 12000 BTUS	4		R\$ -

1.11	Manutenção preventiva mensal a ser prestado de forma contínua sem dedicação de mão de obra em aparelho de aparelho ar condicionado central modelo 15TR	1		R\$ -
Valor total mensal manutenção preventiva todos os aparelhos				R\$ -

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1) No sistema comprasnet, deverá ser preenchido o valor total mensal das manutenções preventivas. Após encerrada a etapa de lances, o licitante com proposta mais bem classificada deverá distribuir o valor do lance em cada um dos subitens desta planilha.
- 2) É obrigatório o preenchimento de todos os subitens
- 3) Modelo editável disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/pinheiral/pregoes-eletronicos>